



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

O Presidente Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Projeto de Resolução nº 001/2023

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º Altera o §1º do artigo 101 da Resolução nº 001/91 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:

- a) veto;
- b) a ementa dos projetos de lei;
- c) a ementa dos projetos de decreto legislativo;
- d) a ementa dos projetos de resolução;
- e) a ementa do substitutivo;
- f) emenda e subemenda;
- g) parecer;
- h) moção;
- i) requerimento;
- j) indicação;
- k) recurso.”

Art. 2º Acrescenta o §5º ao artigo 101 da Resolução nº 001/91, com a seguinte redação:

“.....

§5º A leitura do expediente em geral poderá ser feita através de resumo dos documentos recebidos, a critério da Presidência, desde que tenha sido dada a devida publicidade, conforme determina o art. 92 deste Regimento.”

Art. 3º Acrescenta o inciso VI ao artigo 146 da Resolução nº 001/91, com a seguinte redação:

“.....

VI – votação em bloco de dois ou mais Projeto de Decreto Legislativo, referentes à concessão de honraria ou homenagens.”

Art. 4º Revoga o parágrafo único do artigo 128 da Resolução nº 001/91.

Art. 5º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 110 da Resolução nº 001/91, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

“.....

Parágrafo único: No caso de votação em bloco de Projetos de Decretos Legislativos, a leitura será dispensada, sendo enunciadas somente as ementas, os nomes dos autores e os números dos documentos correspondentes, mantendo-se o direito a discussão, destaque e justificativa de voto.”

Art. 6º Altera o parágrafo único do artigo 96 da Resolução nº 001/91 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único: Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará prejudicada.”

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 7 de fevereiro de 2023.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador - PP
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 7 de fevereiro de 2023.